

LEI N. 16/93.

DATA: 31.05.93.

SUMULA: Desafeta Rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte


L E I

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma parte da Rua IPE, numa extensão de 220 metros, sendo a partir do inicio da área sub-urbana n. 3-A, até o final da referida Rua, num total de 2.200M2.

Art. 2. - A presente desafetação destina-se à construção de habitações populares, construídas em regime de mutirão.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 31 de maio de 1993.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal